

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLAMENTO

R. G. L. 3412 de 08 06 38  
Ass. Leg. 1052  
Ass.

Publique - se inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
04 JUNHO 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 313 DE 1998

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CRIAR GRUPOS DE APOIO AOS PAIS,  
JUNTO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS DE PRIMEIRO GRAU, COM  
A FINALIDADE DE ORIENTÁ-LOS NA  
EDUCAÇÃO DE SEUS FILHOS"

FLS. N.º 01  
RGL 3412  
PROTOCOLADO  
LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de

São Paulo decreta:

Artigo 1º- O Poder Executivo fica autorizado a criar grupos de apoio aos pais, junto às escolas públicas estaduais de primeiro grau, com a finalidade de orientá-los na educação de seus filhos.

Parágrafo único- Os grupos, dispostos no "caput", serão formados por psicólogos e pedagogos e terão, como finalidade principal, auxiliar os pais na quantidade e qualidade das informações que os mesmos pretendem oferecer aos seus filhos de maneira complementar às atividades desenvolvidas na escola.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Educação, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

ENTRADA NA MESA LXI

3 JUN 1998 011430

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

FLS. N.º 02
RTL. 3412
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Recentes matérias publicadas na imprensa dão conta que a preocupação dos pais em preparar seus filhos para o mercado de trabalho, impondo aos mesmos uma série de atividades extraclasse, pode gerar sérios problemas de formação nas crianças. Assim, inúmeras vezes, o excesso de informações termina por comprometer a formação do jovem no aspecto da sociabilidade do mesmo.

Pedagogos e outros profissionais ligados à área de educação, consideram ser indispensável, para a criança, um tempo adequado para brincar, o que possibilitará às mesmas um bom desenvolvimento emocional.

Por outro lado, tais profissionais entendem, ainda, que o excesso de informações, como cursos extras de inglês, violão, computação, entre outros, associados de maneira simultânea, geram um estresse de conseqüências danosas, uma vez que a ansiedade, nessa idade, tem efeitos maiores que na fase adulta.

Dessa maneira, estamos apresentando esta propositura com o objetivo de auxiliarmos os pais nas decisões referentes à formação intelectual extracurricular de seus filhos.

Contamos, uma vez mais, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação de tão importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em / / ,

a)   
**MARCELO GONÇALVES**

PTB

MG/AF/af

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 05-06-98

Serviço de Suporte a Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC. 4161/98  
Conferência

